



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

PORTARIA Nº. 029/PMMA/2017.

**“SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR
(A) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO,
ARNALDO STRELOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO, 136 DA LEI 294/PMMA/2002;**

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica suspensa, a partir de 19 de junho de 2017, por interesse da Administração Pública 29 (vinte e nove) dias das férias referente o período aquisitivo 2015/2016 da servidora **QUEILA APARECIDA DA SILVA**, matrícula nº. 8148, residente e domiciliada no Município de Ministro Andreazza/RO, nomeada na Função Gratificada de **COORDENADORA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**, a qual deverá reiniciar o gozo das férias em momento a ser definido pela Administração Pública.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 19 de junho de 2017.

ARNALDO STRELOW
Prefeito Municipal

MARIA CRISTINA OLIOSI AMANCIO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento